



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas torna pública a abertura de Credenciamento de profissionais que irão compor a Comissão Especial de Avaliação de Projetos (CEAP) a fim de analisar os projetos culturais inscritos no Edital do Fundo Municipal de Cultura de 2015.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de análise e emissão de Parecer Técnico sobre projetos culturais, atendendo os requisitos descritos nos itens deste Edital.

1.2 Serão selecionados 2 (DOIS) pareceristas, conforme avaliação do currículo.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A solicitação de credenciamento será constituída de cadastro realizado por meio do Anexo I (Ficha de Inscrição) e o envio da documentação conforme item 2.2 para o endereço contido no item 2.3.

2.2. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- c) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF;
- d) Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato;
- f) Currículo Lattes;
- g) Fotocópia de certificados de participações, no mínimo, dos 02 (dois) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (*Clipping* de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**



- h) Fotocópia do certificado de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
- i) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;
- j) Declaração de Impedimentos (Anexo II);

2.3. A documentação deverá ser encaminhada por via postal para:

Prefeitura Municipal de Bombinhas

Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

RUA Baleia Jubarte, 328, José Amândio

CEP: 88215-000 – Bombinhas, SC

2.3.1. Será formalizado o recebimento da inscrição através de Protocolo de Entrega enviado por meio de endereço eletrônico contido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

2.4. O prazo de credenciamento compreenderá o período de 02/09/2015 a 11/09/2015.

2.4.1. Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo do item 2.4, considerando que a data de postagem assegura o prazo.

2.5. A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais analisará as inscrições de acordo com a pontuação descrita no item 04, deste Edital.

2.6. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma incompleta e/ou em desacordo com este Edital será inabilitado.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão credenciar-se profissionais que:

- a) Residam e/ou tenham domicílio na cidade de Bombinhas;
- b) Tenham naturalidade bombinense;
- c) Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bombinhas – Com Cultura, e/ou servidores da Fundação Municipal de Cultura;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**



3.2. São requisitos necessários à composição da Comissão Especial de Avaliação de Projetos (CEAP);

- a) Conhecimento técnico na área cultural e/ou artística
- b) Formação na área cultural ou pessoa de reconhecido mérito artístico-cultural.

3.3. O candidato que apresentar Certidão Positiva de Débitos Municipais será inabilitado.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS (CEAP)

4.1. A CEAP será composta por 3 (três) técnicos selecionados pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais em reunião específica de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.3, bem como nomeados por meio de ato oficial do poder executivo;

4.2. Os membros da CEAP reunir-se-ão na cidade de Bombinhas para análise dos projetos culturais em local previamente informado pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;

4.3. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica, conforme tabela abaixo:

Requisitos da Qualificação Artística e Técnica	
Qualificação Artística	Pontuação
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	15
Experiência na área de 5 a 10 anos	10
Experiência na área inferior a 5 anos	5
Formação Artística	
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	25
Formação nível superior – Doutorado na área	20
Formação nível superior – Mestrado na área	15
Formação nível superior - Especialização na área	12
Formação nível superior – Graduação na área	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA



Notório saber na área	10
Qualificação Técnica	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	20
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	15
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	10
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	15
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais –Nacional	20
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - Estadual	15
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - Municipal	20

4.3.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação.

4.3.2. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.

4.4. Compete à CEAP na análise dos projetos culturais:

- a) Ler o Edital do Fundo Municipal de Cultura de Bombinhas;
- b) Apreciar e analisar os projetos culturais habilitados pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Fundo Municipal de Cultura;
- c) Emitir diligências quando entender necessário;
- d) Emitir parecer para cada projeto cultural analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado a caneta pelo avaliador, sem rasuras, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;



- e) Proceder à devolução dos projetos culturais analisados à Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, juntamente com o parecer individual;
- f) Analisar e emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto referente aos projetos culturais não aprovados, sem reembolso de qualquer despesa;
- 4.4.1. O avaliador terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e emitir o parecer dos projetos culturais.

5. DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 5.1. A publicação dos inscritos ocorrerá no dia 21/08/2015, disponibilizado no blog da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, cultura@bombinhas.com.br e no site oficial do Município de Bombinhas; bombinhas.sc.gov.br;
- 5.2. Os inscritos classificados serão nomeados após a homologação das inscrições dos projetos referentes ao Edital do Fundo Municipal de Cultura;
- 5.3. Os membros que irão compor a CEAP assinarão previamente seus respectivos Termos de Compromisso.
- 5.4. Os membros da CEAP deverão se reunir na data estabelecida através de convocação emitida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os avaliadores selecionados que irão compor a CEAP serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 6.1.1. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.
- 6.1.2. Ficará sob responsabilidade do avaliador arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e hospedagem, se houverem.
- 6.2. O pagamento dos membros da CEAP será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, através de recursos da dotação orçamentária da Fundação, que ocorrerá após os serviços de análise prestados;
- 6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**



6.3. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

7. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Municipal de Cultura em comum acordo com a Comissão de Avaliação de Projetos.

7.2. A publicação dos selecionados que irão compor a CEAP será divulgada após o encerramento das inscrições de projetos no Edital do Fundo Municipal de Cultura, no blog da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas culturabombinhas.com.br e no site oficial do município bombinhas.sc.gov.br;

7.3. As informações sobre este Edital podem ser obtidas através do contato com a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, pelo telefone (47) 32647478, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

7.5. Fazem parte deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I (Ficha de Inscrição)
- b) Anexo II Declaração de Impedimento (modelo)

Bombinhas, 31 de agosto de 2015

NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER
Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 01 – Ficha de Inscrição

Nome		CPF	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Telefone
RG	PIS/PASEP		
Rede social			Nº de cadastro no SNIIC
E-mail			
Banco	Agência		Número da conta bancária
ÁREA – Indique com “1” a opção de preferência e com “2” a outra opção, caso houver: () - Música (popular, instrumental e erudita); () – Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica); () – Humanidades (literatura, periódicos, bibliotecas, etc.); () – Patrimônio (material e imaterial); () - Artes visuais (design, moda, plásticas, gráficas, arte urbana, etc.); () – Audiovisual (cinema, vídeo, rádio e TV).			
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA NA ÁREA () Igual ou superior a 10 anos () Entre 5 a 10 anos () Inferior a 5 anos			
FORMAÇÃO - Nível () Fundamental () Médio () Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL () Participação em Gestão de Projetos Culturais () Formação Técnica em Gestão de Projetos Culturais () Participação em Comissão ou Banca de Análise de Projetos Culturais			

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**



ANEXO 02

Declaração de Impedimentos (modelo)

Eu, _____ Declaro para os devidos fins que:

- li e estou de acordo com este Edital de Credenciamento para seleção de pareceristas de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura de Bombinhas, edição 2015, e o cumprirei em suas exigências e prazos;
- executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- estou ciente que qualquer descumprimento dos atos deste Edital implicará na rescisão do Termo de Compromisso dos serviços prestados com justa causa;
- não estou impedido de participar do presente Edital em razão do constante no item 03, do mesmo e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

Local e Data: _____

Assinatura